



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Gabinete do Prefeito"

LEI Nº 1.080 DE 24 DE JANEIRO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), destinado a pagar, prioritariamente, folha de pagamento dos servidores, relativo aos meses de outubro, novembro, dezembro e 13º / salário/95 e atualização de duodécimo da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 24 de janeiro de 1.996

LUIZ CARLOS DE ABREU
-Prefeito Municipal-